



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2011, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, NO MODELO DE FÁBRICA DE SOFTWARE, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO**, portador da C. I. nº 1.127.564-SSP/DF e do C.P.F. nº 224.487.053-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 136, de 21.02.08, publicada no D.O.U de 22.02.08, e a **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco E Salas 64, 68 e 72 Ed. Centro Empresarial Brasil 21, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.777.162/0001-57, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ GUSTAVO SIMÕES ASSUMPTÃO**, portador da C. I. nº 1.292.959-SSP/DF e do C.P.F. Nº 536.870.191-87, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 22/2011, de acordo com o que consta do Processo nº 02001.007995/2010-35, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** de vigência do Contrato nº 22/2011, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, em desenvolvimento de novos sistemas e manutenção dos sistemas de informação do IBAMA, no modelo de fábrica de software.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor unitário por Ponto de Função importa em R\$ 291,98 (duzentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) e o valor total estimado para cobrir despesas pelo período de 12 (doze) meses importa em R\$ 7.143.350,70 (sete milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos).

g.

A

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, face este Termo Aditivo, no exercício financeiro de 2014, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 193099/19211

Fonte: 0174/250

Programa de Trabalho: Diversas ações, tipo atividades.

Elemento de Despesa: 339039-57

Nº do Empenho: 2014NE800474, reforçado pela 2014NE800274

Data: 02.05.2014

Valor Reforço: R\$ 108.880,46

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota de Empenho será reforçada ao longo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A despesa do exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade a ser consignada ao contratante, na Lei Orçamentária da União, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência do ajuste encontra amparo no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo terá 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia contratual ou a sua prorrogação, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato e art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada a partir de 08.11.2014 findando em 08.11.2015.

PARAGRAFO ÚNICO - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente quando da conclusão de novo procedimento licitatório mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias à contratada.

9,

A

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O contratante publicará o extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições constantes das cláusulas do Contrato original e seus aditivos, não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

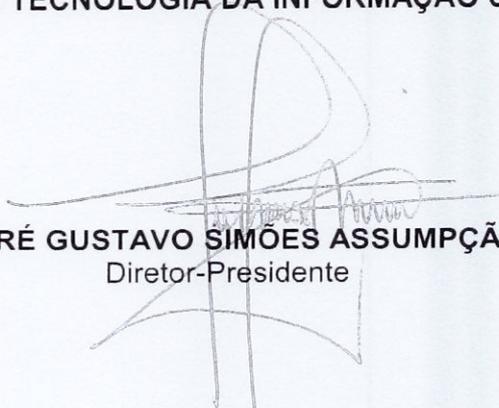
Brasília – DF, 07 de novembro de 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO FILHO
Diretor de Planejamento, Administração e Logística

BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.



ANDRÉ GUSTAVO SIMÕES ASSUMPÇÃO
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: Barbosa F. de Azeiteiro
CPF: 054646586-29
C.I.: 11042294

NOME: Marcia Regina de Oliveira Reis
CPF: 833.108.005-20
C.I.: 2.585.987